



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 04/2022 - PROCESSO: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTEMPLANDO PEÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

SOLICITANTES: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ITENS DISCUTIDOS:

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- DA IMPUGNAÇÃO QUANTO A NÃO EXIGÊNCIA DE LAUDOS ASSINADOS POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.
- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- NECESSIDADE DE A EMPRESA APRESENTAR FUNCIONÁRIO COM CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES- CBO DE METROLOGO OU TÉCNICO TERCEIRIZADO COM CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO O CAPACITANDO COMO TAL.

Inicialmente, percebe-se que a manifestação da empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. encontra-se intempestiva conforme reza o EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 04/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2022, DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

Objetiva os autos a análise da suposta ilegalidade da habilitação da empresa vencedora do certame, por falta de documentação de habilitação técnica.

Entretanto, na fase em que se encontra o procedimento não devemos mais falar em impugnação editalícia, EM CLARA PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA, conforme disciplina do art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93; 5 - Logo, a Comissão Permanente de Licitação não deverá acatar o recurso apresentado, em razão do não atendimento de critério objetivo estabelecido no edital, uma vez que o prazo final para impugnar o edital era o dia 25 de janeiro de 2022.

À consideração superior.

Porecatu, 04 de fevereiro de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286